



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09042/08

SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Licitação. Pregão
Presencial nº 352/08. Arquivamento do
processo em razão da perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00172 2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09042/08, referente à licitação nº 352/2008, na modalidade pregão presencial, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira, objetivando a aquisição de material permanente (cultivador), destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - FUNDAGRO, e

CONSIDERANDO que o atual Secretário, Sr. Gilberto Carneiro Gama, resolveu, por razões de interesse público, revogar a licitação nº 352/2008, na modalidade pregão presencial, cujo ato foi publicado no DOE em 20/04/2011;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, à luz da legislação pertinente, que o pregão foi devidamente revogado, razão pela qual entendeu pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda de objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 352/2008, procedida pela Autoridade Competente.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 11 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB